

# **DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 285/2018**

# **FUNDEB**

DECRETO REFERENTE AO CRÉDITO ADICIONAL ABERTO COM BASE EM FONTE DE RECURSO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA CONTA FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2021).



# Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS Gabinete do Prefeito

Erre 1 (10t 2021)
Diário Chain
O Vantapo de Papar (1

DECRETO Nº 5.490, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;
- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.962/2020.

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$3.911.980,52 (três milhões, novecentos e onze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.12.361.0001.2.052 - 05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R\$3.393.729,50
09.12.365.0001.2.050 - 05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R\$518.251,02
TOTAL	·	R\$3.911.980,52

Art. 2º A suplementação no valor de R\$3.911.980,52 (três milhões, novecentos e onze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) correrá por conta de superávit financeiro apurado na fonte 005 - FUNDEB conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e conforme processo nº 5.700/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA PREFEITO =

> SATIELE DE SEQUEIRA SANTOS Secretário Manicipal de Educação



# Diário Oficial Eletrônico

VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$ 19	7,880,00			
3	7.200	UNI	PREGOS MEDINDO 0,8 X 16CM COM CABEÇA	TX PREGOS	G-RIO	R\$ 1,65	RS 11,880,00

Em. 13 de Julho de 2021.

Sr. Douglas Magno Amancio de Oliveira Pregoeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### EDITAL N.º 0129/2021

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/87, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

CONTA	Data	Conta Corrente	Valor
BRADESCO S/A MULTAS	13/07/21	16963-3	R\$ 3.641,60
BRASIL S/A FUNDEB	13/07/21	52342-9	R\$ 1.197,239,86
BRASIL S/A SIMPLES NACIONAL	13/07/21	43291-1	R\$ 20.663,30

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em. 13 de Julho de 2021.

Fabiano Claussen Latini Secretário Municipal de Fazenda Mat: 4.17467-2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

### DECRETO Nº 5.484, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação en

### CONSIDERANDO

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;
- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.962/2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar na ordem de R\$1.177.011,86 (um milhão, cento e setenta e sete mil, onze reais e oitenta e seis centavos) destinados a Suplementação da seguinte dotação orçamentária:

## I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcional: 10.122.0093.2.269

3.1.90 37 Funcional: 10,305,0001,2,132

Aplicação Direta

R\$865 011.86

3.1.90 100

Aplicação Direta

R\$312,000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito referido no artigo anterior no valor de R\$1.177.011,86 (um milhão, cento e setenta e sete mil, onze reais e oitenta e seis centavos) são provenientes da anulação il das seguintes dotações:

# SÉCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcional: 10.302.0089.2.265 3.3.90 37 3.3.90 100

Aplicação Direta Aplicação Direta

R\$865.011,86 R\$312.000,00

Art. 3º Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos ve dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e ur

#### VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA = PREFEITO =

ANTONIO HENRIQUE VASCONCELLOS DA ROSA Secretário Municipal de Saúde

### DECRETO Nº 5.490, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

MUNICIPAL PREFEITO TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

### CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;
- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.962/2020.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$3.911.980,52 (três milhões, novecentos e onze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.12.361.0001.2.052 – 05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R\$3.393.729,50

09.12.365.0001.2.050 - 05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R\$518.251,02
TOTAL		R\$3.911.980,52

Art. 2º A suplementação no valor de R\$3.911.980,52 (três milhões, novecentos e onze mil, novecentos e ALL 2: A Supermentação no valor de reseat 1.500,02 (des fillimes, novecentos e orize min, novecentos e orize man, novecentos e

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um

### VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA = PREFEITO =

SATIELE DE SEQUEIRA SANTOS Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 5.491, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

### CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;
- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3,962/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$1.082,677,97 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação:

06.001.08.244.0021.2.148	Proteção Social Básica - FMAS	
3.1.90-087	Aplicações Diretas	R\$320.000,00
3.3.90-087	Aplicações Diretas	R\$612.677,97
4.4.90-087	Aplicações Diretas	R\$150.000,00
Total		R\$1,082,677,9

Art. 2º A suplementação no valor de R\$1.082.677,97 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), correrá por conta de superávit financeiro apurado na fonte 087 – PSB, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e conforme processo nº 2.375/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um

### VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA = PREFEITO =

VALDECK ANTÔNIO DO AMARAL Secretário Municipal de Desenvolvimento o Social

### DECRETO Nº 5.492, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando

### CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável:
- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.962/2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$1,903,189,20 (um milhão, novecentos e três mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação:

06.001.08.244.0022.2149	Proteção S o c i a l Especial - FMAS	
3.1.90-089		R\$210.000,00
3.3.90-089		R\$893.189,20
3.3.50-089		R\$500.000,00
4.4.90-089		R\$300.000,00
Total		R\$1.903.189,20

Art. 2º A suplementação no valor de R\$1.903.189,20 (um milhão, novecentos e três mil, cento e oltenta e nove reals e vinte centavos), correrá por conta de superávit financeiro apurado na fonte 089 – PSE, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e conforme processo nº 2.376 /2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.